



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1735/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 119.682,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

- **R\$ 119.682,00** (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 41730005 da Deputada Federal Silvia Cristina, para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento dos créditos previsto neste artigo, conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 119.682,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) proveniente com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de nº 41730005.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois
mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 15/08/22 a: 14/08/22

Assinatura:

Gleiciânia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8066 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
16-08-22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) EMENDA PARLAMENTAR Nº41730005

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 787: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 74.682,00
FICHA 788: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FICHA 789: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 119.682,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município